MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de ***urgência urgentíssima,*** o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o inciso VI e § 2° do art. 52 bem como o Anexo III da Lei Municipal n° 1092, de 17 de janeiro de 2025, na forma que indica.".

A presente matéria legislativa visa atualizar os valores das gratificações das funções gratificadas de Diretores e Coordenadores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em valorização dos referidos profissionais, os quais tem contribuído de forma efetiva para o desenvolvimento e destaque da nossa Educação.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 12 / 01 / 2026
Horário: 08:43
Thainá
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Altera o inciso VI e § 2° do art. 52 bem como o Anexo III da Lei Municipal n° 1092, de 17 de janeiro de 2025, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso VI e o § 2°do art. 52 da Lei Municipal n° 1092, de 17 de janeiro de 2025, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"VI – A gratificação de Diretor e Coordenador Escolar compreende os Diretores e Coordenadores Escolares, sejam estes efetivos ou contratados, acumulável com a remuneração de 200 horas/aulas do magistério.

§ 2°. Os servidores efetivos ou contratados designados para as funções de confiança de Diretores e Coordenadores Escolar perceberão, além da remuneração do magistério, a gratificação especificadano Anexo III."

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO III da Lei Municipal n° 1092, de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – SÍMBOLOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E COORDENADOES ESCOLADES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE	VALOR
Diretor de Unidade Escolar com Mais de 1.000 Alunos	GD.1	03	R$ 1.300,00
Coordenador de Unidades Escolar com Mais de 1000 Alunos	GD.2	06	R$ 1.000,00
Diretor de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	GD.3	05	R$ 1.100,00
Coordenador de Unidades Escolar com 500 a 1000 Alunos	GD.4	10	R$ 800,00
Diretor de Unidades Escolar com Menos de 500 Alunos	GD.5	20	R$ 900,00
Coordenador de Unidades Escolar	GD.6	30	R$ 600,00

Com Menos de 500 Alunos			

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de janeiro de 2026.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Atualização dos valores das gratificações
de Diretores e Coordenadores Escolares da Secretaria Municipal de Educação

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	144.592,00	151.821,00	159.412,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Recursos Próprios/FUNDEB	144.592,00	151.821,00	159.412,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2026.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2026

Fortim, 06 de janeiro de 2026.

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências de recursos FUNDEB. Considerando a RCL no valor de R$ 114.068.863,36 (cento e quatorze milhões, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos), estimado para 2026. Com os acréscimos na folha decorrente da atualização dos valores das gratificações de Diretores e Coordenadores Escolares da Secretaria Municipal de Educação, a estimativa do percentual anual é acrescida de 0,13%, ficando menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R$ 144.592,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais), no decorrer do exercício de 2026.

Fortim, 06 de janeiro de 2026.

José Lima da Silva Júnior
Secretário M.de Administração e Finanças